



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.pmestrela.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1730

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Instituto de Previdência Municipal - IPREM	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4
Poder Legislativo	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Audiência Pública	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Estrela d'Oeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pmestrela.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 45.112.224/0001-23

Rua Bahia, 639

Telefone: (17) 3833-9411

Site: www.pmestrela.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela

Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Avenida São Paulo, 481

Telefone: (17) 3833-1442 | (17) 38333484

Site: www.camaraestrela.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal - IPREM

CNPJ 65.711.228/0001-35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Estrela d'Oeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pmestrela.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pmestrela



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1730

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.548/2026

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver”.

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelas Juízas e Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 4 de outubro de 2026, em primeiro turno, e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I- a requisição do estabelecimento de ensino, quanto à eventual necessidade de disponibilização do prédio na sexta-feira anterior ao pleito, ficará condicionada à estrita necessidade do serviço eleitoral, a critério da Juíza e do Juiz competente, consideradas as peculiaridades da respectiva Zona Eleitoral;

II- dias 03 de outubro, sábado, em primeiro turno e 24 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, bem como a recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral, incluindo-se a responsabilidade pela guarda das urnas eletrônicas nas dependências da unidade escolar, no sábado, até a efetiva chegada da Guarda Municipal/Polícia Militar para a assunção da segurança externa, conforme planejamento operacional definido pela Justiça Eleitoral;

III- dias 04 de outubro, domingo, em primeiro turno e 25 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo de eleitores no interior do prédio, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurando o dever de

votar na respectiva seção.

Artigo 2º- As servidoras e os servidores administrativos, docentes, diretoras e diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, em primeiro turno, assim como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo único- A convocação de servidoras e servidores para atendimento à Justiça Eleitoral será limitada ao número estritamente necessário, priorizando-se servidoras e servidores administrativos e evitando-se, sempre que possível, a inclusão de professoras e de professores, de modo a não prejudicar a continuidade das atividades pedagógicas, em decorrência da dispensa de ponto.

Artigo 3º- Cabe à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

I- responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos(as), fitas adesivas, etc.);

II- responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 03 de outubro, em primeiro turno e 24 de outubro, em segundo turno, se houver;

III- providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 4 de outubro, em primeiro turno e 25 de outubro, em segundo turno, se houver;

IV- designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir desse horário;

V- providenciar a entrega às colaboradoras e colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral ou às membras e aos membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativa, do material e respectiva urna a eles destinados;

VI- providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

VII- assegurar a limpeza, organização e adequadas condições de uso das dependências destinadas às seções eleitorais, tanto previamente à realização do pleito quanto após o seu encerramento, responsabilizando-se pela higienização e recomposição dos espaços utilizados;

VIII- dar ciência dos termos deste decreto a cada servidora e servidor convocado.

Artigo 4º- Às servidoras e aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 3 e 4 de outubro, em primeiro turno, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, em segundo turno, se houver,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1730

Página 3 de 4

fica assegurado o gozo de 2 (dois) dias de descanso como compensação por cada dia trabalhado, a serem usufruídos mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

Artigo 5º- A lista de servidoras e servidores convocados para atuação junto à Justiça Eleitoral será publicada no Diário Oficial do Município, observando-se as restrições impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Artigo 6º- Para fins de comprovação da prestação de serviço nos termos deste Decreto, caberá à Diretora e ao Diretor do estabelecimento de ensino a expedição de declaração às servidoras e aos servidores convocados, a ser utilizada para o usufruto de dispensa de ponto prevista neste Decreto.

Parágrafo único - No caso da Diretora e do Diretor da unidade escolar, os Dirigentes de Ensino deverão aceitar, para fins de comprovação do comparecimento às respectivas unidades nos dias 03 e 04 de outubro de 2026, referentes ao primeiro turno, bem como nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, caso haja segundo turno, a autodeclaração emitida pela própria Diretora e pelo próprio Diretor, ficando dispensada a apresentação de qualquer outro comprovante ou declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Artigo 7º- A Secretaria Municipal de Educação e todas as demais autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

Artigo 8º- No caso de convocação de eleições suplementares pela Justiça Eleitoral, mantêm-se válidos os dispositivos previstos neste decreto para as respectivas datas a serem designadas, se o caso.

Artigo 9º- A inobservância das determinações previstas neste decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Artigo 10º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 24 de agosto de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 22 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE

DECRETO Nº 4.549/2026

"Cria e dispõe sobre as competências e a composição, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersectorial de Segurança Alimentar e

Nutricional".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de articulação e integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais para garantir a execução eficaz das políticas públicas voltadas à segurança alimentar e nutricional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 4.206, de 20 de março de 2024, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e prevê a criação da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN como instância de articulação entre os setores governamentais;

CONSIDERANDO que a composição da CAISAN deve refletir a participação de diferentes áreas da administração pública, garantindo um trabalho intersectorial e coordenado em prol da segurança alimentar no município;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a nomeação dos membros da CAISAN para garantir a continuidade dos trabalhos e o cumprimento das ações planejadas.

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os membros da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Água Fria, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I. Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Graziela Cristiane Lisboa

Suplente: Julia Galbiatti Marcondes

II. Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Carmem Lucia Cesari Oliveira

Suplente: Barbara Izelli Soares

III. Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Gilberto Rodrigues de Figueiredo

Suplente: Elisama Clamar Zamboni

Artigo 2º- A Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN tem como finalidade articular e integrar as ações das diversas secretarias e órgãos municipais no desenvolvimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto na legislação vigente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 24 de agosto de 2026.

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra, no Livro nº 22 de Registro de Decretos. Arquivado no Cartório de Registro Civil deste Município e Comarca.

JOSÉ ALEXANDRE BOSCHIGLIA PINOTTI
CHEFE DE GABINETE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 25 de agosto de 2026

Ano IX | Edição nº 1730

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 53/2024 PROCESSO Nº 62/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2024 CONTRATANTE: Município de Estrela d'Oeste CONTRATADA: AGUILAR & ZIVERI AGUILAR LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ASSINATURA: 19/08/2026 ADITAMENTO: Fica PRORROGADO, o prazo de vigência do Contrato nº 53/24 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/08/2026 até 26/08/2027, conforme preceitua a Lei 14.133/21. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. Estrela d'Oeste/SP, 19 de agosto de 2026. PEDRO DE SENZI NETO Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Licitações e Contratos

Dispensas

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 02/2026 **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 02/2026 **OBJETO:** "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP", com a seguinte empresa: **BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.950.400/0001-96**, com suporte legal nos Artigos 72 e 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. Valor Total de **R\$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais)**. Estrela D'Oeste/SP, 19 de agosto de 2026. **JUAN FELIPE CORDEIRO DOS REIS - DIRETOR PRESIDENTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2026 PROCESSO Nº 02/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE **CONTRATADA:** BRISALAR ELETRO ELETRONICOS COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.950.400/0001-96 **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP. **MODALIDADE:** "Dispensa de Licitação" (Art. 75, inc.II, da Lei Federal nº14.133/21) **VALOR GLOBAL:** de R\$ 4.749,00 (quatro mil setecentos e quarenta e nove reais). **ASSINATURA:** 19/08/2026 **VIGÊNCIA:** Conforme constante no Termo de Referência. Estrela d'Oeste/SP, 19 de agosto de 2026. **JUAN FELIPE CORDEIRO DOS REIS - DIRETOR**

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL Nº. 03/2026

VICENTE APARECIDO ROMERO, Presidente da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa, que em atendimento ao disposto no § 4º, do Artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Poder Executivo Municipal fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** na Comissão de Finanças e Orçamento da Edilidade, na sede da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste, à Av. São Paulo nº. 481, centro, a partir das **18:00 horas do dia 08 de setembro de 2026, terça-feira**, onde demonstrará e avaliará o projeto de lei do Poder Executivo nº 041/2026 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Estrela d'Oeste para o Exercício Financeiro de 2027 e dá outras providências"

Estrela d'Oeste, 13 de agosto de 2026

Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e37b-cf95-e554-29e9-2e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Estrela d'Oeste (SP), Edição nº 1730, ano IX, veiculado em 25 de agosto de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ESTRELA D OESTE (CNPJ 45112224000123) em 25/08/2026 às 09:49:03 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e37b-cf95-e554-29e9-2e>